

"II CURSO DE EXTENSÃO"

CONFERENCISTA: LAURO DE BARRÓS SILVA FILHO

TEMA: INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA EM EDUCAÇÃO: TEORIA E PRÁTICA

PALESTRA: "O SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICO-EDUCACIONAIS  
DENTRO DA PERSPECTIVA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
EDUCACIONAIS"

1. Informações Educacionais e Sistema de Informações Educacionais - generalidades
2. O Sistema de Informações Estatístico-Educacionais - Teoria e Prática

1a. PARTE

A problemática das informações educacionais tem-se destacado, nos últimos anos, como a mais importante e mais crucial das problemáticas relativas ao equacionamento da melhoria das /"decisões"/ no campo da administração dos sistemas educacionais.

No caso brasileiro, políticas e planos governamentais têm destacado formulações e postulados que começam a apresentar as primeiras medidas recomendáveis ao equacionamento dessa importante atividade-meio. Os investimentos que começaram a surgir, para essa área, com o 7º Plano Setorial de Educação (PSEC 72/74), embora ainda bastante insuficientes, constituem provas de que, o setor Educação, do Governo Brasileiro, já está atento à questão.

Em âmbito internacional, organizações internacionais como a OEA, UNESCO e outras, têm recomendado, no eixo de seus países membros, cuidados aos Ministérios da Educação. Tais cuidados vêm-se revelando genéricos: são orientações, estímulos, assistências, cooperações financeiras que passam a se abrir em favor do aperfeiçoamento do trabalho com informações educacionais.

Por iniciativa da Organização Educacional, Científica e Cultural das Nações Unidas, de 30 de agosto a 8 de setembro de 1977, próximo passado, no Centro Internacional de Conferências, em Genebra, a 36a. Sessão de Conferência Internacional sobre Educação foi inteiramente dedicada ao estudo de recomendações aos Ministérios de Educação, referentes ao problema da informação ao nível nacional e internacional, equacionado em relação à expansão e melhoria dos sistemas de ensino.

O estudo apresentado pelo Brasil, pelo Ministério de Educação e Cultura, respondendo a roteiro pré-organizado pelo Bureau Internacional de Educação, da UNESCO, sem dúvida nenhuma foi altamente aceito. A Recomendação nº 71, derivada daquela 36a. Sessão, retrata 100% das proposições que o MEC apresentou àquele Gabinete de Estudos Técnico-Científicos. O SEEC, mentor do estudo apresen

tado pelo MEC, sente-se, a partir de tal fato, bastante encorajado a implementar o curso de ação do aperfeiçoamento das estatísticas educacionais seguindo modelo que já é conhecido e testado por 20 Secretarias de Estado, de Educação, de nosso País, dentro do programa de cooperação técnico-financeira que vêm, juntos, SEEC e secretarias, desenvolvendo.

Não vamos falar desse modelo, em pleno curso de ação operacional, uma vez que 9 Secretarias de Educação já o conhecem ou de verão procurar "conhecer mais", junto à Unidade de Informações Educacionais local.

Em nossa rápida exposição, vamos situar o contexto genérico das informações educacionais pois acreditamos que se esse contexto genérico não chegar a ser bem pensado, equacionado e administrado, sinergeticamente, pelas organizações educacionais, todo o esforço, por maior e mais perfeito que venha a ser, dirigido à expansão e melhoria das atividades concernentes às estatísticas educacionais, arriscará ser incompleto e falho em algum aspecto do processo de trabalho devido às informações educacionais, por tais entidades.

Segundo pensamos, pensamento já acolhido pelo SEEC/MEC e ratificado pela Recomendação nº 71, daquela Conferência Internacional de Educação, o Sistema de Informações Educacionais (e sempre que eu falar nesse sistema, compreendam os senhores ouvintes como sendo um conjunto de subsistemas de: informações gerenciais, informações científico-tecnológicas e informações documentais e bibliográficas), há que, fundamental e particularmente no caso brasileiro, inspirar os seus procedimentos de trabalho com base nos seguintes princípios:

a) Da importância do papel das informações educacionais no processo de tomada de decisões dos sistemas educacionais.

(reservo-me ao uso de sistemas educacionais, em lugar de sistemas de ensino, por compreender que nossas organizações oficiais, do Setor Educação do Governo, não devem se preocupar tão somente com o aparelhamento, manutenção, expansão e aprimoramento da rede de Educação Formal mas, de maneira integrada, também, com a rede de Educação Informal).

Essa importância deve ser bem reconhecida e operacionalizada em relação à definição de políticas de educação, ao planejamento de reformas educacionais, ao estabelecimento de prioridades acionais e até mesmo composição de uma pedagogia ecológica.

Em termos operacionais será imprescindível que os administradores ajudem ao Sistema de Informações a identificar seu fluxo, fluxo de informações que sejam capazes de orientar a implementação de ação racional da administração. Isso supõe preparativos e técnicas que devem ser descobertas, ainda, por estudos integrados entre administradores, de diferentes níveis hierárquicos e pessoal do Sistema de Informações.

Como corolário disso é possível e conveniente que os utilizadores das informações educacionais, em todos os níveis, possuam o direito de ter acesso às informações, fazendo efetivo (eficiente e eficaz) uso dos sistemas implantados e participando, cooperativamente, de suas evoluções.

Nenhum impedimento deve ser colocado no processo de trans-

missão e difusão de informações, particularmente daquelas pertencentes ao domínio público, apropriadas a ajudar até mesmo às pessoas para cultivar suas mentes ou melhorar sua situação.

b) Do estabelecimento de redes de cooperação.

Num País como o Brasil, em que persiste, ainda, o problema educacional de atender à toda população sujeita à escolarização fundamental, com a oferta, em massa, do ensino de base; num País de dimensão continental, com situações e condições as mais variadas dentro de uma escala de desenvolvimento em curso, será imprescindível que se compartilhe, mutuamente, recursos disponíveis da rede de centros e instituições, que seja criada ou já existente, para prestação dos relevantes serviços de informação para a Educação.

c) Da padronização.

Em benefício de economias necessárias e compatibilidade indispensável, o Sistema de Informações Educacionais deve se pautar por procedimentos operacionais padronizados, particularmente no que se refere à "linguagem documental" do sistema. O mundo inteiro reconhece e aplica esse princípio típico dos sistemas de informação. São exemplos disso:

- O Padrão Internacional de Classificação de Educação (ISCED), como base para os relatórios estatístico-educacionais;

- Os padrões relacionados de informação de Organização Internacional para Padronização (ISO);

- A terminologia padronizada internacionalmente, tal como EURISED (Thesaurus Europeu de Educação), os vários manuais e catálogos produzidos pelo programa UNISIST; o Glossário Estatístico-Educacional organizado pela OEA, referente à América Latina.

d) Da profissionalização.

Não será atingida a importância da informação para a Administração dos Sistemas Educacionais se o trabalho com eles não for reconhecido como especialização necessária.

Como a UNESCO diz: "uma especialização profissional dentro de um contexto maior que envolva conhecimentos de informática, pesquisa, estatística, administração e biblioteconomia."

É evidente que a falta de especialização pode ser suprida por atuação de uma equipe pluridisciplinar, por treinamento em serviços, mas, nem sempre os custos e os quadros de pessoal das organizações recomendam-nos como medidas mais viáveis de solução para o problema.

Associado à preparação dos profissionais da área, está o fato das organizações dotarem seus serviços de informações do "status" adequado, integrando-os sob uma coordenação geral polivalente e capaz.



e) Cooperação interestadual, interregional, nacional e internacional

Se essa cooperação não existir, a diversificação de métodos, de filosofias, de resultados de trabalho e outras disfunções operacionais do sistema tenderão a constituir-lo, muito mais, num sistema de desinformação e de incongruências.

Sem se constituir princípio de base para formulações e práticas recomendáveis aos Sistemas de Informações Educacionais, um aspecto foi muito discutido pelos delegados presentes à 36ª Sessão da Conferência Internacional de Educação. Certos incentivos falsos levados a efeito a países em desenvolvimento pelo mundo altamente industrializado, têm inspirado que os Sistemas de Informações dependem, quase que na totalidade, de um know-how" tecnológico ( SOFTWARE) e de um complexo tecnológico ( HARDWARE) para produção e circulação da informação; a dependência que se cria a partir disso, associada a limitação de visão do quadro geral atinente à informação educacional é tão prejudicial que, segundo recomendações internacionais, se deve preferir uma ação informativa limitada aos abusos decorrentes do relacionamento "glamoroso", no dizer de ACKOFF, que muitos administradores tendem a manter com os computadores deixando-se guiar pelos mesmos em vez de guiarem-nos. A informática, em Educação, deve se desprender, assim, do seu rigoroso sentido de "Ciência da Computação" para se prender ao sentido de uma "Ciência Geral das Informações Educacionais". Aliás, alguns graduados em Informática da Gestão, atuantes no Brasil, já têm despertado atenção para o fato analisado em relação à aplicação da informática nas empresas e outros setores da Economia; cito, particularmente, Antônio Máximo de Souza, em seu artigo técnico - "A política de importação e o Setor da Informática", editado pela Revista Tendência, da Bloch - Abril de 1976 - Ano III.

Um Sistema de Informações Educacionais não deve ser planejado e executado como um fim em si mesmo, mas como a própria informação educacional, deve ser planejado e operado para:

- Colocar à disposição de políticos e administradores, responsáveis pelo Sistema Educacional, os dados e as informações necessárias para se tomarem decisões acertadas no momento exato;
- Facilitar o trabalho científico de pesquisa e desenvolvimento educacional e assegurar a publicação e a difusão dos resultados destas atividades;
- Melhorar a qualidade do ensino, colocando à disposição de professores e alunos, as informações e instrumentos pedagógicos mais apropriadas aos seus trabalhos;
- Colocar a integração dos diversos subsistemas de ensino sob a perspectiva de uma Educação Permanente;
- Aproximar o sistema educativo de outros setores de atividade nacional e, particularmente, melhorar a ligação entre os mecanismos de treinamento e as necessidades de mão de obra;
- Suscitar o diálogo, a discussão e a participação no processo de tomada de decisão sobre Educação.

Embora alguns desses objetivos já sejam conscientes por parte do pessoal que opera com estatísticas educacionais nas Se



cretarias; por parte de alguns planejadores, pesquisadores, administradores que militam em Educação, eles não se traduzem em efetiva prática educacional. Os sistemas retardam a aprovação de dados e outros sistemas invadem seu domínio sem antes saber no que poderiam ajudar para que os sistemas cumprissem melhor seu papel no que diz respeito ao acesso rápido à informação produzida; vão sendo gerados atrasos sobre atrasos, inconsistência dos dados paralelos produzidos, paralelismo de ações e desperdício de recursos; os dados e informações veio sendo gerados sob ciclo vicioso de geração espontânea porque administradores não se juntam ao pessoal de informação para planejar o sistema (muitas vezes porque desejam informações sem saber exatamente por que querem); não há associação entre os resultados obtidos pelos programas de trabalho das estatísticas educacionais com os programas de pesquisas educacionais, os problemas investigados pelas pesquisas educacionais quase sempre são os mais distantes daqueles resultados revelados pelas análises das estatísticas disponíveis ou faltam, simplesmente, análises estatísticas educacionais dos dados produzidos. Os muitos fatores que poderiam ser relacionados sobre isso que acabamos de comentar estarão sintetizados no nosso caso brasileiro ao seguinte: "alguma pouca teoria já existente, na prática é absolutamente outra". A minha experiência de 10 anos na prática com a problemática do planejamento e informação educacional, desenvolvida na Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, Secretaria do Estado do Rio de Janeiro e mais recentemente, Ministério de Educação e Cultura me tem feito observar que isso se deve, em parte, pelo desconhecimento do que significa a atividade de informação educacional, em sua amplitude, no seu campo de domínio conexo, por parte de planejadores, administradores e outros técnicos, dos diferentes níveis hierárquicos das organizações educacionais e a conseqüente "insensibilidade" para decidir bem, acertadamente, sobre agilizações, estímulos, fornecimento de meios que são devidos aos sistemas de informações educacionais.

Isso tem-se refletido muito negativamente no impulso de desenvolvimento dado às estatísticas educacionais desde o início do IIº SEC 75/79; os administradores esperam e cobram das estatísticas educacionais informações que não são próprias do seu conjunto; se as estatísticas falham, por tudo que isso acarreta, os administradores permanecem acusando a deficiência dos dados e informações estatístico-educacionais. Há uma sobrecarga de expectativas de desempenho em cima do Sistema de Informações Estatístico-Educacionais quando as estatísticas administrativas, a pesquisa educacional, não são levadas a preencher vazios de informações.

Nenhum Sistema de Informações, particularmente o Sistema de Informações Educacionais, pode atuar bem, sinergeticamente, sem:

- Unidade metodológica e conceptual que vise padronização e racionalização de critérios e instrumentos a serem utilizados em suas operações;

- Sem diversidade subsistencial, que unida num todo, congregue a complexa organização e funcionamento de seus componentes de modo a suprir, eficiente e eficazmente, os usuários que são as peças mais importantes da operacionalização requerida para o sistema. Assim o é, mais particularmente, porque é complexa a integração que deve existir entre Educação Normal (seus diferentes níveis) e Educação Informal (seus diferentes meios);

- Sem integração geográfica do sistema, no nosso caso através da sistemática coordenação de atividades ao nível local (municipal), regional-estadual, estadual, regional-nacional e nacional;

- Sem integração funcional através da ligação do mesmo com outros subsistemas de informações sociais (demográficas, de mão de obra e trabalho, etc...).

O Sistema de Informações Estatístico-Educacionais, no modelo conceitual traçado pelo SEEC/MEC, que está sendo traduzido em modelos operacionais adequados à cada realidade de Estado pelas Secretarias de Educação e Cultura do País, procura exercitar tudo que foi posto acima, o que não é de fácil execução; entre tanto, os demais subsistemas têm-se mantidos ausentes em relação a isso, no que tange às suas áreas de ações específicas.

A exemplo dos países socialistas, a informação educacional, no Brasil, tem seu trabalho dirigido pelo Ministério da Educação, sendo, também, parte de um Sistema Nacional de Informação Científica e Técnica que é regido por diversos órgãos vinculados à Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Essa situação, pouco esclarecida, pode ser reconhecida se examinados os diplomas legais existentes sobre os diferentes órgãos ou atividades de (estatística, pesquisa, etc...). É uma situação de direito, situação de fato, porém, acusa uma atuação desintegrada que não vem favorecendo ao Setor Educação. Informações relativas à rede de entidades educacionais parasistêmicas são recolhidas ao Ministério do Trabalho; informações demográficas, observadas ou estimadas, não são relativas às idades ou pelo menos faixas etárias de interesse do planejamento educacional. Não existe, assim, uma interação que facilite a atuação do Sistema de Informações Estatístico-Educacionais. Não há interação entre os Sistemas de Informações Educacionais e outros Sistemas de Informações Setoriais que lhe são complementares. A minha experiência junto a trabalhos e/ou órgãos responsáveis por sistemas de informações como o SNE (Sistema Nacional de Estatística), SINE (Sistema Nacional de Emprego - embora este não seja só e único sistema de informação de mão de obra e trabalho) e outros complementares aos da Educação me tem permitido observar que a existência de estudos definidores do campo das informações educacionais e esclarecimentos decorrentes de ampla divulgação e intercâmbio dos mesmos poderá ser responsável pela correção, que se faz necessária, dessa desarticulação prática; penso que não devem ser outros setores que devam projetar ou executar tais estudos e sim o próprio Setor Educação através das organizações oficiais do governo, particularmente Secretarias de Educação e Ministério da Educação - afinal, parece ser tais organismos que mais conhecem Educação no País e que, por isso, podem associar aos conhecimentos de Educação o que se deve aplicar dos conhecimentos de informação.

Com relação aos grupos de usuários e suas necessidades, através do Sistema de Informações Estatístico-Educacionais, implementado por ação do SEEC/MEC, junto às Secretarias de Educação, estão sendo incentivados estudos técnicos que julga de mais alta importância para o Sistema de Informações Estatístico-Educacionais que vem sendo implantado ou aperfeiçoado; ainda que complexos e sem contar com Know-how acumulado de experiências desenvolvidos, os estudos buscam: identificar, com precisão, as reais necessidades dos usuários, tanto do ponto de vista da eficiência (a informação certa, deve ser transmitida à pessoa certa, no tempo exato da necessidade de seu uso mediato ou imediato) quanto da economia (evitar que exista grande massa de dados e informações

quando somente parte dessa massa é necessária e suficiente para o momento da tomada de decisão de curto, médio ou longo prazo). Esses estudos vêm sendo realizados para elaboração de Planos Diretores de Informações, algumas Secretarias já os completaram. O Plano Diretor de Informações deve ser encarado como instrumento-guia de produção nacional do Sistema.

Face a já decretadas necessidades reais de consumidores da produção de dados e informações existentes (usuários), presentes nos Planos já elaborados por algumas Secretarias, temos observado que a atuação de um planejamento educacional sem modelo bem definido é fator impeditivo para traçar especificações atinentes à produção da informação educacional. Tem-se observado uma tendência de se ter o fator tempo como critério de identificação da informação gerencial, por exemplo, desprezando-se importantes diferenciadores ligados à natureza das estatísticas administrativas, dados de avaliação e controle de projetos e atividades e outros informes rigidamente gerenciais. A falta de maior segurança profissional dos que vem atuando, já com alguma orientação, com estatísticas educacionais, gerada por diversos fatores; o separatismo entre as atividades de pesquisa, avaliação e controle e outros do domínio conexo das informações educacionais; a falta de conhecimento global do campo (conciliando informação com Educação e Educação com informação), como se faz necessário modernamente, tem gerado uma série de disfunções operativas dos Sistemas de Informações de desenvolvimento em curso: produção de censos demográficos, chamados escolares, com detrimento da utilização da metodologia estatística para utilização dos censos disponíveis e estimativos da população; geração de Cadastro de Recursos Humanos (Pessoas Físicas) como produto típico da estatística-educacional e não da estatística-administrativa de Pessoal.

Custa, assim, ao Sistema de Informações Estatístico-Educacionais, do ponto de vista social e econômico, se posicionar, em equilíbrio, nas organizações, com seus papéis perfeitamente definidos, compreendidos e enriquecidos no seu curso próprio de ações.

Embora existindo já, desde 1975, documentos técnicos produzidos sobre Modelo Conceitual e Modelos Operacionais desse Sistema, a prática de trabalho com as estatísticas educacionais ainda continua um tanto quanto desordenada e incompreendida por muitos administradores e outros técnicos.

Na busca incessante de informações, alguns administradores e outros técnicos que dependem das mesmas para desenvolvimento de suas competências funcionais nas organizações, não têm parado para refletir sobre o fato de informação em si mesmo; falta-lhes um marco conceitual capaz de torná-los adeptos de soluções mais adequadas às circunstâncias reais de nosso estágio de desenvolvimento e condições decorrentes do mesmo. Sabendo (ou não procurando se informar melhor) da dificuldade de se ter cartas, em escalas ditas topográficas, atualizadas, de muitas localidades brasileiras, por exemplo, insistem em ter o artifício técnico da "Carta-Escolar" chegando a utilizar estatísticas de movimento escolar postas em técnica de "OVERLAY" - isso me parece excessiva sofisticação e ambição de uma área que carece de definições apropriadas do uso das informações, carece do desenvolvimento de modelos nacionais de planejamento, carece de definições concernentes a especificações educacionais relativamente a prédios e outros recursos ambientais próprios do processo educativo. É justo, e até compreensível, que isso ocorra; o trabalho com informações permanecerá representando investimento sem retorno enquanto não se de tratos "científico-tecnológicos" cuidadosos, apropriados e generalistas ao campo de informação educacional em nossa realidade de desenvolvimento.



Uma série de medidas práticas, simples, objetivas e viáveis de executar podem ser pensadas para desenvolvimento de uma necessária tecnologia das informações educacionais como sugere a UNESCO; existem condições favoráveis, de norte a sul do Brasil para que tais medidas ganhem corpo e se transformem em instrumento de mudança do quadro atual do trabalho com informações educacionais.

O Ministério da Educação, através do IIº Plano Setorial de Educação 75/79, se apresenta atento a tais generalidades. Parece-me que as propostas projetadas, e em execução, para o campo, refletem bem isto. Será necessário que técnicos, particularmente administradores, pensem duas vezes antes de encetar esforços e carrear recursos na direção do progresso das informações educacionais e se congreguem aos serviços de informações de suas organizações no sentido de ajudá-los, fortalecê-los, estimulá-los a encontrar seus caminhos. Busque-se a integração desses serviços sob uma coordenação efetivamente capaz. Produtores de informações e usuários, dentro das organizações, devem ser dar as mãos; é um primeiro esforço indispensável para se obter melhorias no processo de trabalho, nessa área.

Não vou ter tempo para me deter no exame de algumas dessas medidas, mesmo as mais prioritárias e importantes; algumas delas já estão sendo aplicadas na estratégia de ação programada e executada pelo SEEC/MEC com a notável colaboração e participação das Secretarias de Educação do País. Os documentos produzidos, em circulação por todo o País, embora referentes ao Sistema de Informações Estatístico-Educacionais, já estão em circulação em todos os Estados de Norte a Sul do Brasil e as Unidades de Informações das Secretarias de Educação, de maneira particular e deste Estado, são credenciados porta-vozes daquilo que se diz. Meu apelo é de que ouçam, administradores e outros técnicos, mais essas Unidades e ajudem-nos a alcançar seus destinos planejados.

Na segunda parte da minha exposição vou apresentar sucintamente o que pensamos ser o Sistema de Informações Estatístico-Educacionais, o que já é no Brasil atualmente e com a atuação prevista para esse Sistema procura atender a tudo aquilo que já se discute internacionalmente e se recomenda como prioridades devidas à informação para a Educação.

## 2a. PARTE

O que é o Sistema de Informações Estatístico-Educacionais concebido pelo SEEC/MEC e que vem sendo operacionalizado com muito sucesso por algumas Secretarias de Educação do País?

Dir-se-á, do ponto de vista teórico, que é um sistema dotado de Software, Hardware e Brainware. Os dois primeiros aspectos (software e hardware) já são bem conhecidos no Brasil e familiares à literatura da Informática em circulação no País; o terceiro aspecto é muito pouco conhecido, discutido ou quase inexistente na literatura universal da Informática.

O aspecto Software diz respeito a todo um conjunto de instruções genéricas que fazem funcionar subsistemas admitidos em função da estrutura da Educação Brasileira, permitindo que seus componentes não se desviem daquilo que se exige das estatísticas educacionais.

O aspecto hardware diz respeito a todo o complexo técnico lógico que deve ser posto a serviço do sistema, também de maneira genérica, ou seja, em correlação com procedimentos e normas típicas da metodologia estatística. Não se liga, assim, só às máquinas mas, também, a outros instrumentos, os mais diversificados face às condições e características dos sistemas de ensino capazes de servir a bons resultados de informações.

O aspecto brainware diz respeito a todos os elementos contributivos da relação necessariamente existente entre "homem-máquina" e meio do sistema planejado. Evidencia-se, dentro desse aspecto, a adequação devida entre o fato "informação" e o fato "educação", situando-a no contexto geográfico e funcional da atuação que ajuste ao Governo em seus diferentes níveis hierárquicos.

Para conhecer o modelo que procurou definir esse sistema, passaremos a apresentar o que consideramos seus subsistemas e componentes (TRANSPARÊNCIA COMENTADA). De um lado, essa definição surgiu de um encontro que se procurou ter entre classificação funcional programática do Governo e a estrutura funcional da Educação do Brasil projetada a partir das diretrizes legais.

Cada subsistema tem suas características de entrada e saída próprias, suas funções, postuladas em modelo conceitual e traduzidos em operações por metodologias de operações adequadas ao contexto de realidade de cada sistema de ensino. Procurou-se, com tais definições, preservar, o mais que possível, uma unidade metodológica que vise padronização e racionalização de critérios e instrumentos a serem utilizados em suas operações. Garantindo-se interface-interação-entre as partes componentes do Sistema definido. Deu-se abertura teórica e prática para que sejam bem atendidas peculiaridades de cada organização educacional a ser envolvida ou já envolvida no complexo organizacional do sistema, de maneira orientada para não prejudicar a unidade na diversidade sistêmica requerida para a Estatística Educacional atender aos diferentes níveis de Educação Formal e aos diferentes meios de Educação Informal.

Nenhuma operacionalização do modelo projetado (conceitual), levada à efeito por nenhuma Secretaria de Educação ampliou ou diminuiu a abrangência e amplitude dada ao Sistema. Entretanto, suas práticas de trabalho, até agora, só atingia a informação referente à Educação Especial e Ensino Regular dos níveis de Pré-1º Grau, 1º Grau e 2º Grau. Não conseguimos, ainda, um envolvimento, no seu complexo organizacional, das Universidades e outras organizações que atuarão no seu complexo, em relação ao Ensino Superior e ao Ensino Supletivo. Também ainda não o fizemos em relação à Cultura e Desportos (embora tais sub-setores não pertençam, em essência ao Setor Educação mesmo estando intimamente vinculados ao mesmo). As razões para isso são as mais diversas: a falta de recursos humanos treinados em nº suficiente, uma relativa dispersão no contexto organizacional de Educação, falta de recursos financeiros capazes de ampliar a programação do SEEC/MEC e outros.

Outro fato que se distingue no modelo conceitual do Sistema é o reconhecimento do seu complexo organizacional (TRANSPARÊNCIA-ORGANIZAÇÃO).

Na prática isso tem se tornando difícil de aplicar. Conseguimos somente, de 1975 a 1978, implantar ou implementar o



desenvolvimento do que chamamos unidades centrais do Sistema nas Secretarias de Educação; isso já é realidade em 20 Unidades Federais Brasileiras faltando seis que iniciarão esse processo em 1978 iniciado. Ao nível regional do Estado, as situações são diversas: ou se implantar uma unidade de informática nas sedes das Delegacias Regionais de Ensino ou se conferir papel de planejamento informático, coleta (crítica e codificação) e análise estatístico-educacional às Delegacias existentes; no primeiro caso a medida é mais consistente por que garante uma continuidade e permanência menos sujeitas a alterações de futuro, no segundo caso tem servido fundamentalmente a melhoria da coleta e redução do tempo de espera pelo dado básico. A rede de cooperação da qual falamos na parte anterior vem sendo gradativamente atingida, com muitas dificuldades, mas, para se ter exemplo concreto, conseguimos reduzir os custos de obtenção de informações da Educação Especial de @ 2.000.000,00 em 1974 para @ 600.000,00 em 1977 - embora a 2ª pesquisa ainda não esteja concluída; isso sem falar nos benefícios de sensível melhoria da qualidade do dado básico de pesquisa e da redução do tempo de espera pela informação.

Essa cooperação tem sido muito difícil de operar. O Sistema, vez por outra, se esbarra com mil dificuldades decorrentes do isolacionismo crônico, mal que parece irrecuperável no quadro das organizações oficiais contactadas. Muitas vezes impasses criados para impedir o associativismo, o cooperativismo, têm que ser resolvidos com o "terrível jeitinho pessoal do brasileiro" - chamo isso a diplomacia idiosincrásica do administrador ou do técnico que se envolve com relações interpessoais do trabalho em organizações oficiais. Acho porém que tudo se acentua por falta de definição de uma política global definida para o conjunto que é o trabalho com informações educacionais. Os Sistemas Complementares aos da Estatística Educacional, particularmente SNE, vez em quando fecham barreiras ao relacionamento e intercâmbio, no que é revidado em igual medida pelos serviços de informações educacionais; às vezes tem-se que descobrir "maneirismos" para resolver os problemas que são criados. Tudo será contornado até o momento que as energias humanas presentes no Sistema não se desgastem. Acho que tal problema funcional se deve muito à tendência de individualismo que persegue muitos dirigentes não preparados para exercer seus papéis de liderança e de relações públicas; ao lado do traço de base da personalidade. Será preciso alguma coisa que seja da iniciativa dos dirigentes superiores para resolver tais aspectos como uma necessidade de conjugação de esforços, energias, recursos.

No que tange à tecnologia que o sistema deve empregar é inegável, com a explosão de informações que assiste à complexidade do Sistema Educacional Brasileiro, à dimensão do País, a densidade populacional e outros fatores, é imprescindível a utilização do modelo prescrito (TRANSPARÊNCIAS).

Na prática, essa tecnologia vem se adaptando às condições e meios existentes na estrutura das organizações envolvidas. Hoje, 1978, nós temos Unidade de Informações de Secretaria que dispõe dos dados apurados de 1977 por operação manual e Secretarias que iniciarão apuração eletrônica dos dados de 1978 em setembro do mesmo ano. Há unidades que tem os dados de 1977 apurados eletronicamente e se utilizando da imagem de estabelecimento de ensino por processo avançado de microfichagem; que reduziram seus arquivos de salas inteiras e de anos de séries e um "fichário-consulta" de microfilmagem. Entretanto temos, também, unidades que os dados coletados precisam ser re-criticados pois a margem de erro de digitação atingiu tetos bastantes superiores ao limite



mínimo aceitável. É uma situação polivalente - conter com a alta sofisticação e procedimentos rudimentais sem maior prejuízo para o equilíbrio, sustentação e avanço do sistema.

Pensei em reunir todo um material audio-visual já disponível para apresentar aos senhores, em seu funcionamento prático, os aspectos software, hardware e brainware do Sistema. Entretanto, isso não foi possível por que demandaria preparações e contatos com algumas Secretarias de Estado que detêm tal material e meus compromissos profissionais no SEEC não me permitiram me afastar no tempo prévio de preparação desta palestra. Noutra oportunidade, quem sabe, completaremos nossas informações. Quero ressaltar, porém, que muita coisa já operada e alcançada pela Secretaria de Educação de Pernambuco atestam a validade de se continuar implementando o desenvolvimento do Sistema proposto.

Ao final, só me resta agradecer esta honrosa oportunidade. Espero ter atendido expectativas sobre o assunto. Se não gostaram, falem baixinho entre os Senhores para que não me decepcione diante do esforço feito para falar a um grupo de escol do time da Educação Brasileira, se gostaram, então, procurem examinar o assunto com a profundidade e o interesse que ele desperta e requeir e ajudem ao Departamento de Informações Educacionais a encontrar seus melhores caminhos - se assim for, fiquem certos, também nisso estaremos contribuindo para o progresso da Educação.

Muito grato e serei todo-ouvidos para responder qualquer dúvida ou dialogar sobre qualquer aspecto abordado ou não abordado na exposição feita sobre o tema focalizado.

\* \* \*

F E J A - FACULDADE DE EDUCAÇÃO JACOBINA

C G P I - COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E INTERCÂMBIO

"II CURSO DE EXTENSÃO"

CONFERENCISTA: PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA

TEMA: A EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO NO ENSINO DE 2º GRAU

EXPLICITAÇÃO DO VOTO DO CONSELHEIRO PAULO NATHANAEL

I - A qualificação para o trabalho integra o elenco de objetivos do ensino de 1º e 2º graus, segundo dispõe o artigo 1º da Lei nº 5.692/71. Trata-se de dar atendimento a imperativo que decorre da natureza tecnológica e economicista da nossa civilização, dotando a escola de meios para desenvolver em cada educando uma atitude apropriada face aos desafios da produção e do consumo, que exercem permanente pressão sobre o homem contemporâneo.

Inicialmente destinada apenas aos contingentes de alunos com endereço certo para as ocupações do mercado, a qualificação para o trabalho confundia-se com o ensino profissional e não se estendia a toda a clientela estudantil do País. Fazia-se para alguns, em algumas escolas. Tido como ensino de segunda classe, reservado a filhos de trabalhadores, e olhado com certo desprezo pelos estudantes das escolas acadêmicas, vegetava à margem do sistema, sem prestígio, nem expressão. Houve tempo, aliás, em que se confundia com o ensino dado a órfãos e aleijados, tendo a Constituição de 1937 ferreteado-a, no artigo 129, de ensino destinado às classes menos favorecidas.

O avanço da teoria da educação nos últimos anos, como expressão das profundas mudanças por que passou o mundo neste século, inspirou a necessidade de repensar os objetivos da ação da escola e as funções do currículo de ensino. Cresceu a importância da educação para o trabalho como elemento essencial de um plano de educação integral da infância e da juventude. A primeira vez, no Brasil, que a legislação de diretrizes e bases acolheu o novo enfoque da matéria e registrou a necessidade da sua universalização pelos graus de ensino, foi em 1971, pela Lei nº 5.692.

Qualificar para o trabalho no 1º grau não constitui problema, nem de entendimento, nem de operação, eis que, para tanto, far-se-á sondagem de aptidões e dar-se-á iniciação ao trabalho através das

Técnicas Agrícolas, das Técnicas Comerciais e das Artes Industriais.

A grande perplexidade alcança os educadores no ensino de 2º grau e é dela que pedimos vênua para falar um pouco no presente voto.

II - Ao definir o que se deve entender no ensino de 2º grau, como qualificação para o trabalho, a lei estabeleceu o seguinte:

1) a profissionalização far-se-á na linha das habilitações profissionais ou de conjuntos de habilitações afins (artigo 4º, §3º e artigo 5º, § 2º);

2) o currículo mínimo de cada habilitação, também chamado parte de formação especial do currículo, deve ser fixado pelo Conselho Federal de Educação (artigo 4º, § 3º e artigo 5º, § 3º);

3) a parte de formação especial do currículo será fixada em consonância com as necessidades do mercado de trabalho local ou regional, à vista de levantamentos periodicamente renovados (artigo 5º, § 2º, letra "b");

4) a parte de formação especial será predominante sobre a parte de formação geral (artigo 5º, § 1º letra "b");

5) as habilitações profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperação com as empresas (artigo 6º);

6) os estabelecimentos devem oferecer opções que ensejem variedade de habilitações (artigo 8º);

7) a transferência do aluno de um para outro estabelecimento far-se-á pelo núcleo comum e pelos mínimos estabelecidos para as habilitações profissionais (artigo 13);

8) o estabelecimento expedirá diploma ou certificado correspondentes às habilitações profissionais de todo o ensino ou de parte deste (artigo 16);



9) os diplomas e certificados relativos às habilitações profissionais, para que tenham validade nacional, deverão ser registrados em órgão local do MEC (artigo 16, parágrafo único);

10 - o ensino de 2º grau terá três ou quatro séries anuais, conforme previsto para cada habilitação, compreendendo, pelo menos, 2.200 ou 2.900 horas de trabalho escolar efetivo, respectivamente (artigo 22).

Como se vê, a qualificação para o trabalho, no ensino de 2º grau, corresponde, para o legislador, à habilitação profissional.

Habilitar significa "latu sensu", preparar para alguma coisa, tornar apto. Habilitar profissionalmente significa, de acordo com o glossário constante do Anexo B ao Parecer nº 45/72, capacitar uma pessoa para o exercício de uma profissão ou de uma ocupação técnica, cujo desempenho exija além de outros requisitos, escolaridade completa ao nível de 2º grau ou superior. Isto quer dizer que, segundo o referido parecer, a habilitação profissional corresponde à formação de técnicos.

Foi este entendimento, extraído dos artigos da lei referentes ao ensino de 2º grau e consagrado no texto do Parecer nº 45/72 e da Resolução nº 2/72 que parece ter dado origem às perplexidades que ora assaltam os responsáveis pela implantação da reforma do ensino a nível de 2º grau.

Qualificar para o trabalho seria, pois, proporcionar a habilitação profissional, o que equivaleria a formar um técnico de 2º grau, mediante a utilização de habilitações avulsas e/ou de conjuntos de habilitações afins. A evidência desse entendimento está em que o Anexo C do Parecer nº 45/72 compõe um extenso e minucioso catálogo de habilitações. E mesmo quando abre uma exceção, admitindo carga horária reduzida na formação de auxiliares, fá-lo o parecer com os olhos ainda postos na formação do técnico de grau médio, como se pode depreender das recomendações constantes do item 7.3, que trata da habilitação do Técnico de Contabilidade.

Essa estratégia, que foi o tiro de partida para o esforço inicial de implantação da Lei nº 5.692/71, acabou por desaguar numa intenção que, certamente, não era nem da Câmara de Ensino de 1º e 2º Graus, nem do ilustre autor do Parecer nº 45/72, a saber, a de propiciar a difusão, em todas as escolas de 2º grau do modelo de

profissionalização até então utilizado pelas escolas técnicas ao antigo regime educacional. Em alguns casos, ocorreram experiências bem sucedidas, e algumas delas vêm relatadas pelo Parecer nº 1.710/73, porém, na generalidade dos sistemas, o que se tem é o impasse dos educadores ante as imensas dificuldades que cercam e freiam a implantação das habilitações profissionais. E é claro que uma reforma que dependesse apenas de exceções para justificar-se estaria, de plano, condenada ao fracasso.

Não, é, pois, contra a doutrina da profissionalização, em boa hora consagrada pela legislação, que levantamos algumas restrições, e sim, contra a unilateralidade da estratégia ora operada pelos sistemas à luz do entendimento que deram ao Parecer nº 45/72 e sua consequente Resolução nº 2/72.

III - Os nossos reparos nascem de duas premissas, que consideramos fundamentais:

1º) a qualificação para o trabalho no ensino de 2º grau é gênero que compreende muitas espécies de habilitações, que não apenas as que conduzem à formação do técnico;

2º) embora possa a escola encarregar-se, excepcionalmente, da formação do técnico, não é ela a agência própria para essa empreitada, sendo-lhe mais apropriado cuidar da boa formação científica e tecnológica dos alunos.

Os comentários que essas afirmações nos sugerem podem ser assim explicitados:

1º) embora a própria lei possa induzir ao entendimento de que a qualificação para o trabalho no ensino de 2º grau se restringe aos casos de habilitação profissional, em momento algum nela se lê que esta expressão seja sinônima de formação de técnico. O próprio documento elaborado pela UTRAMIG, por encomenda do DEM do MEC, em trecho citado, aliás, pelo Parecer nº 45, admite que: "qualificação para o trabalho, em sentido amplo, compreenderá o processo de preparar o jovem para as ações convenientes ao trabalho produtivo, seja ele de criatividade, de multiplicação de idéias e projetos, de análise e controle, de administração e supervisão ou de execução manual e mecânica, tudo de acordo com as potencialidades e diferenças individuais dos educandos. Deverá ser uma forma de experimentação

e aplicação dos conhecimentos hauridos nos estudos e na pesquisa das artes, ciências e processos de comunicação, um método de plantar ciência para colher tecnologia progressiva e de cultivar tecnologia para colher técnicas modificáveis no tempo".

É dessa generalidade que surge a variedade de ação da escola ao enfrentar o problema da qualificação para o trabalho a nível de 2º grau.

A visão desse problema é sempre ambivalente: de um lado, há o conceito estritamente econômico, que diz respeito à formação específica de recursos humanos, sob o comando das necessidades conjunturais do mercado de trabalho, e que pode levar à habilitação de técnicos nesta ou naquela área de atividades: de outro, há o conceito amplamente educativo, que diz respeito ao contato do estudante com as técnicas do fazer, para proporcionar-lhe mais autêntica educação integral e familiarizá-lo com o mundo da produção e do consumo em que vive e vai viver. No primeiro caso, a tarefa deveria ser entregue às escolas técnicas propriamente ditas e não poderia ir além de contingentes restritos de interessados. No segundo, a responsabilidade é de toda e qualquer escola de 2º grau, podendo abranger todo o universo dos alunos nesse nível de ensino.

Cabe aqui um primeiro reparo ao texto da Lei nº 5.692/71, quando, no artigo 5º, § 1º, letra "b", exige que a parte de formação especial predomine sobre a de formação geral. A medida talvez fosse aceitável para as antigas escolas técnicas, dada a especificidade dos seus propósitos. Torna-se, entretanto, esdrúxula ao dirigir-se indiscriminadamente às demais escolas de 2º grau que, ou habilitam os alunos para o prosseguimento de estudos em grau superior, ou os destinam com alguma qualificação, para o mercado ocupacional. Tanto estes, como aqueles necessitam intensamente de uma sólida formação geral: uns, para chegarem aos vestibulares, sem a extravagante reciclagem dos "cursinhos", outros para levarem ao mundo do trabalho fácil capacidade de adaptação à polifórmica e variável realidade de um prisma ocupacional cada vez mais subdividido e mutável. É, aliás, afirmação unânime da consciência educacional universal que o mundo contemporâneo prescinde cada vez mais da formação bitolada de técnicos especializados e reclama a existência de pessoas com sólida formação geral, que traduza domínio amplo dos princípios científicos e tecnológicos integrados.



Urge, pois, demonstrar aos sistemas de ensino que, a não ser nos casos de formação de técnicos, para os quais o elenco de habilitações contido nos anexos do Parecer nº 45/72 fornece seguro roteiro operacional, há que encontrar outras formas de qualificar alunos para o trabalho. Que formas sejam essas, não é problema do Conselho Federal de Educação, e sim dos Conselhos Estaduais, dos órgãos executivos dos sistemas e dos próprios estabelecimentos, que, à luz da capacidade criativa dos educadores, das condições e dos recursos regionais e locais, e das aptidões e interesses dos próprios alunos, organizarão os seus currículos e planos de ensino, a fim de oferecê-los na quantidade e na qualidade possíveis a toda clientela do ensino de 2º grau. É claro que dos diplomas expedidos nesses casos, nem sempre serão registráveis nos órgãos locais do MEC. Mas, seria uma lástima que nesta altura do desenvolvimento do Brasil, ainda se montassem sistemas escolares, com vistas postas na aquisição de diplomas e nos privilégios profissionais que o seu registro em órgãos oficiais pudesse gerar!

2º) Para quem leu e apreciou a obra clássica de Harbison e Myers, intitulada "Educação, Mão de Óbra e Crescimento Econômico" (Fundo de Cultura, 1964), onde se estuda a estratégia de desenvolvimento de recursos humanos, não passou certamente despercebida esta frase bastante significativa: "a formação do capital humano pode começar com a educação formal, todavia não pode, em hipótese alguma, acabar ali". Suponhamos que os autores tenham exagerado, ao intercalar a expressão "em hipótese alguma", do que resulta a possibilidade de alguma escola ser capaz de formar integralmente o capital humano. No Brasil, essa seria a escola técnica, seja agrícola, industrial ou de comércio, e assim mesmo, dados os poucos recursos com que contam, naqueles poucos ramos profissionais para os quais se acham aparelhados.

Quanto às demais escolas de 2º grau, a não ser este ou aquele estabelecimento, dificilmente poderiam fazê-lo e, se por um milagre viessem a consegui-lo, seria um risco de pura perda, de um lado porque muitos desses alunos iriam para a Universidade e, de outro, porque o mercado, talvez, não requeresse o tipo e a quantidade dos técnicos por elas formados. Em ambos os casos haveria desperdício e frustração.

De qualquer forma é verdade assente entre os especialistas que a escola por si só está capacitada a habilitar profissionalmente quem quer que seja. É a lição, entre outros, de Estanislau Fischlowitz, de Paulo Novais, de Agbello Correa Vianna, de Joaquim Faria

Góis Filho, de Otávio Gaspar Ricardo, de Paulo Ernesto Tolle, de Arlindo Lopes Correia, para só citar alguns brasileiros, e a permanente posição da UNESCO que, sem embargo da natural preferência que proclama em relação ao incremento do ensino técnico e profissional em moldes escolares, não deixa de preconizar, nos seus documentos mais recentes, a combinação entre o ensino técnico ministrado na escola e a parte de formação prática que se obtém na profissão escolhida.

Para que a escola viesse a ser a agência ideal de formação de técnicos, conforme deixam entrever a Lei nº 5.692/71 e algumas das suas exegeses, seria preciso abstrair a velocidade do fluxo de mudanças que ocorrem continuamente no sistema econômico, para concebê-lo numa estruturação estática e imutável. Seria também indispensável partir do princípio de que as funções não se alteram, permanecendo válida "ad aeternum" a receita de formação do técnico que as deve executar. "Usando esse conceito", diz Paulo Novais, no seu livro "Educação e Trabalho", editado em 1970 pelo MEC, "começa-se por estabelecer listas de funções, empregos ou ocupações, que se conservem invariáveis para o período de cálculo. Em seguida, procura-se encontrar as proporções em que existem na estrutura essas funções, empregos ou ocupações, em consequência de ampliação global de estrutura ou de modificações sociais".

Aceitando-se essa premissa, "a preparação", prossegue o autor, "se realiza completa e definitivamente antes da ocupação do emprego ou exercício de função. Aceitam-se os meios e técnicos existentes e procura-se dimensioná-los para atender à demanda calculada. Esses meios são, predominantemente, escolares, e procura-se fazer com que eles se adaptem à possibilidade de conferir os atributos adequados aos recursos humanos, dentro do esquema classificatório adotado".

Resumindo: "a metodologia mais elementar e primitiva consiste em determinar quantidades numéricas de trabalhadores necessários a diferentes setores da economia, ou categorias profissionais em épocas futuras, e, deduzindo a expectativa de perdas de estoque atual, calcular as reposições ou acréscimos necessários. Esses contingentes novos seriam fornecidos por diferentes tipos e níveis de educação proporcionados pelo sistema escolar, dimensionado adequadamente".

Resulta dessas considerações que é discutível a capacidade escolar de atuar isoladamente como agência de formação de recursos humanos reclamados pelo mercado de trabalho. O mercado é dinâmico quanto à quantidade e ao tipo de técnico que conjunturalmente reclama, como é dinâmica cada ocupação, que se flexibiliza permanentemente para ajustar-se às mutações de cada fase da execução de um trabalho. A Lei nº 5.692/71 parece reconhecer essas dificuldades ao declarar, no artigo 6º, que as habilitações profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperação com as empresas. No entanto, a leitura atenta dos seus dispositivos leva a crer que sua intenção reside na certeza de que à escola somente está reservada a intrínca e gigantesca missão de habilitar profissionais. Se se confirmar a impressão supra, há, neste ponto, um segundo reparo a fazer ao texto legal.

Outro obstáculo com que se defronta a escola para cumprir essa tarefa que a Lei lhe comete, está na reconhecida lentidão dos seus procedimentos, em contraste com a extrema velocidade que caracteriza a mobilidade do mercado de trabalho. Até que uma escola se equipe de professores, currículos, oficinas e salas-ambiente para formar um técnico, de cujo reclamo o mercado de trabalho deu conhecimento aos planejadores e administradores educacionais, passou-se tanto tempo, que ao serem diplomados os primeiros contingentes de habilitados, as empresas possivelmente já tenham superado o problema pela via de treinamento interno de seus empregados. Como há que dar utilização aos recursos implementados, a escola prosseguirá, por muito tempo, a formar esses técnicos que, não raro, vão se constituir em problemáticos excedentes profissionais.

Finalmente, há que levar em conta que, se ao ensino de 2º grau se cometesse "à outrance" a tarefa de transformar todos os seus alunos em técnicos, os principais inconvenientes advindos dessa medida poderiam ser assim destacados:

a) Grandes contingentes de diplomados se encaminhariam para a Universidade, em carreiras nem sempre afins com o curso feito de 2º grau, enquanto que outros iriam para o mercado de trabalho sem emprego garantido ou, quando não, portando uma formação descorrelacionada com a realidade ocupacional. Em todas as hipóteses verificar-se-ia condenável desperdício de vocações e recursos;



b) as escolas, na impossibilidade de montarem autênticas simulações empresariais, no intramuros das suas instalações, dependeriam de um processo de intercomplementaridade com as empresas para a formação dos seus alunos. Tal prática seria inviável na ausência de uma programação conjunta escola-empresa, para dimensionar a participação de cada uma das agências na formação do tipo e da quantidade de técnicos requeridos pela conjuntura de mercado.

c) A falta de recursos materiais e financeiros das escolas, aliada ao despreparo dos professores para ministrar aulas das matérias da parte de formação especial, poderia converter a profissionalização numa farsa, com irreparável prejuízo para uma das mais importantes conquistas da Lei nº 5.692/71.

d) As habilitações profissionais arroladas pelo anexo c do Parecer nº 45/72, sejam isoladas, sejam conjuntamente, na forma de habilitações afins, poderiam levar, se generalizada a sua implementação obrigatória, o que não é do intuito do parecer ao enfraquecimento da formação geral dos estudantes e à diplomação de técnicos excessivamente especializados. Isso conteria o risco de contrariar o consenso universal dos educadores contemporâneos em favor do fortalecimento dos padrões de geral a nível de 2º grau.

e) Na multiplicidade das habilitações, para as quais venha o CFE a fixar o currículo da parte de formação especial, pode ocorrer a hipótese de que se formem técnicos para profissões não regulamentadas, o que a nosso ver estabelecerá uma impropriedade, eis que uma das características do técnico é a de estar ligado a uma profissão regulamentada. O portador desse diploma terá-o registrado no MEC, mas com ele poderá não obter o registro profissional correspondente, nos órgãos de fiscalização do trabalho.

IV - De tudo quanto dissemos neste voto, cujo gigantismo se impõe pela própria natureza complexa da matéria que versa, podem-se extrair e condensar as seguintes recomendações finais:

1º) A qualificação para o trabalho no ensino de 2º grau pode implicar em:

1.1. Habilitação profissional, equivalente a formação parcial ou completa do técnico de 2º grau;

1.2. Habilitação em graus e variedades de ocupações que não sejam as equivalentes aos do técnico;

2º) No primeiro caso, o roteiro a seguir pelas escolas, de preferência as antigas escolas técnicas, está no parecer nº 45/72, sendo recomendável que todo o seu esforço se desenvolva em cooperação com as empresas locais, dentro de um programa multi-organizacional de formação de recursos humanos, que reflita a evolução conjuntural do mercado de trabalho local e regional.

3º) No segundo caso, as escolas aprofundarão a formação geral e, em especial, o ensino científico e tecnológico, de molde a permitir ao concluinte do curso, ou dirigir-se para os vestibulares, sem a necessidade do interregno do "cursinho", ou ingressar no mercado de trabalho, apresentando condições de adaptação, não apenas de uma ocupação avulsa, mas também em uma área ou família ocupacional.

4º) Para realizar os desígnios previstos no item anterior, em que a habilitação do aluno deveria limitar-se ao domínio de conhecimentos tecnológicos básicos de determinado ramo de atividades, os estabelecimentos tentariam montar currículos que traduzissem uma formação globalizante por áreas ocupacionais, que poderiam, como exemplo, ser assim distribuídas:

4.1. No setor agropecuário e rural:

- Comercialização agropecuária;
- Obras rurais;
- Técnicas agrícolas; etc.

4.2. No setor industrial

- Mecânica;
- Fiação e tecelagem;
- Eletrônica e eletrotécnica;
- Química; etc.

4.3. No setor de comércio e serviços

- Técnicos comerciais;
- Seguro e crédito;
- Administração;
- Profissões da saúde;
- Computadores;
- Artes; etc.

Para a implementação de um sistema com esse, as dependências da escola seriam as mais simples, com apenas algumas salas-ambiente, um que outro laboratório com equipamentos modulares e professores de formação menos especializada e mais polivalente. Seriam desnecessárias as simulações empresariais, compreendendo grandes oficinas e sofisticadas salas-ambiente, como ocorria com as escolas técnicas.

5º) Somente os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos voltados para a formação parcial ou completa de técnicos seriam registráveis no MEC, para os efeitos previstos no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 5.692/71. Quanto aos demais, serviriam para ingresso na universidade e/ou no mercado ocupacional, dando direito, neste caso, ao prosseguimento, a qualquer tempo, de estudos regulares ou supletivos para a completação da formação do técnico.

6º) Tal seja a estratégia adotada pelos sistemas para a implantação, na sua rede de escolas de 2º grau, da habilitação profissional, o primeiro passo a ser dado deve ser sempre na direção de um programa amplo e diversificado de formação e treinamento de professores para a ministração das aulas da parte de formação especial do currículo.

7º) A progressividade na aplicação destas medidas deve levar em conta as aptidões e interesses do alunado, os recursos e meios disponíveis no sistema de ensino, os reclamos do mercado de trabalho e a opinião do empresariado quanto ao tipo e à quantidade dos profissionais a serem preparados pela escola.

8º) O Conselho Federal de Educação restringir-se-ia ao cumprimento do § 3º do artigo 4º da Lei 5.692/71, nos casos em que a habilitação visasse à formação parcial ou completa de um técnico de 2º grau e sempre que a profissão fosse regulamentada. Nos demais casos, a competência para baixar instruções e organizar currículos seria, respectivamente, da administração dos sistemas e dos próprios estabelecimentos de ensino.

Paulo Nathanael Pereira de Souza